



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
Superintendência Federal de Agricultura e Pecuária no Estado de Mato Grosso
Serviço de Fiscalização de Insumos e Sanidade Vegetal
Alameda Annibal Molina, s/n.º, Bairro Ponte Nova, CEP: 78115-901, Várzea Grande - MT
Telefone: (65) 3688-6743, e-mail: sisv.mt@agro.gov.br

AUTORIZAÇÃO SISV/SFA-MT N° 001/2024

Tendo em vista o disposto no artigo 16 do regulamento aprovado pelo Decreto 4.954, de 14 de janeiro de 2004, e o que consta do processo 21024.003415/2024-12, autorizamos a comercialização do material secundário denominado "**PÓ DE BRITA DE BASALTO**" pela empresa Pedremat Extração de Pedras Ltda., CNPJ 27.909.041/0001-51, cadastrada no MAPA na atividade de gerador de material secundário sob o n.º MT-00952, localizada na Estrada do Aeroporto, s/n, km 15 mais 3 km à esquerda, Zona Rural, no município de Tangará da Serra - MT, conforme as condições abaixo especificadas:

- 1) DENOMINAÇÃO DO MATERIAL SECUNDÁRIO: **PÓ DE ROCHA DE BASALTO**.
- 2) OBTENÇÃO: beneficiamento da rocha basáltica para a produção de brita e agregados.
- 3) ABRANGÊNCIA: para uso direto na agricultura.
- 4) GARANTIAS: Natureza física (sólido), granulometria (pó), Óxido de Cálcio (CaO) = 10,0 % e Óxido de Magnésio (MgO) = 5,0 %
- 5) CONTROLE DE QUALIDADE: o detentor da autorização deve manter à disposição da fiscalização do MAPA, pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da sua emissão, os laudos de análise relacionados ao controle de qualidade do material secundário, no que diz respeito aos teores dos componentes de garantia constantes do item 4 acima, e quanto ao monitoramento da presença de metais pesados tóxicos e outros contaminantes, tendo por base o que estabelece a Instrução Normativa SDA n.º 27, de 05 de junho de 2006, sobre os teores máximos admitidos para os contaminantes.
- 6) INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS NA NOTA FISCAL OU "DANFE": nome usual do material secundário (PÓ DE ROCHA DE BASALTO); o número desta autorização expedida pelo SISV/SFA-MT e os teores de garantias dos componentes conforme item 4 acima.
- 7) A validade da presente Autorização está condicionada à validade do cadastro de gerador de material secundário sob n.º MT-00952.



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEI FRANCISCO CRUZ, Chefe do Serviço de Fiscalização de Insumos e Sanidade Vegetal**, em 07/06/2024, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 35254403 e o código CRC A0E83AE1.

